

Audiência Pública da Revisão Tarifária da Tarifa de Água, Esgotamento Sanitário e dos Demais Preços praticados pelo SAAE de Jaguaribe

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE)



15 de setembro de 2023

Quem Somos

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE



- Assembleia de Fundação 16-06-2020
- A ARIS CE tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Nacional de Saneamento Básico).
- Ratificaram o protocolo por Lei: Aiuaba, Canindé, Crato, Icapuí, Icó, Ipueiras, Jaguaribe, Jucás, Morada Nova, Sobral, Solonópole, Quixelô e Quixeré.
- Assinaram o protocolo - Amontada, Dep. Irapuan Pinheiro, Itapajé, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte.

Como foi instituída



- Aproximação dos SAAEs
- Problemas Comuns
- Tarifas e taxas defasadas
- Movimento Apartidário
- Ministério Público
- Estudos e Formatação
- Modelo nacional
- Consórcio
- Instalação e Implantação

Estrutura Organizacional

CLÁUSULA 15ª - A ARIS CE será composta pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Presidência;

III - Agência Reguladora;

CLÁUSULA 26ª - A Agência Reguladora é composta por:

I - Diretoria Executiva;

II - Procuradoria Jurídica;

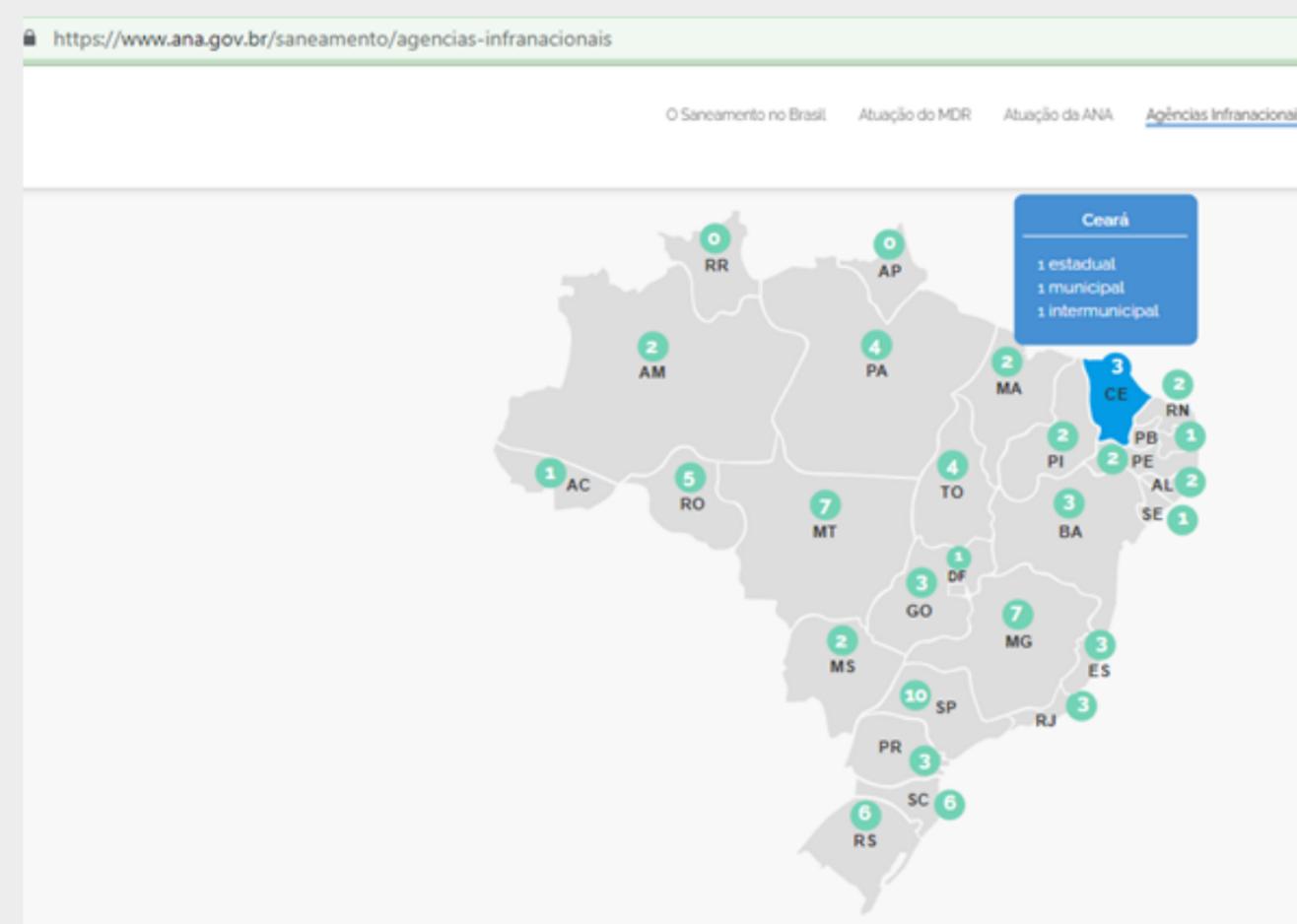
III - Ouvidoria.

CLÁUSULA 28ª - A Diretoria Executiva da Agência Reguladora é composta por três Diretorias:

I - Diretor-Presidente;

II – Diretoria Técnica;

III – Diretoria Administrativa Financeira



https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/agencias-infranacionais

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) O que você p...

- Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (AGERSA-BA) - Estadual
- Agência Reguladora de Feira de Santana (ARFES) - Municipal
- Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador (ARSAL-BA) - Municipal

Ceará

- Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental (ACFOR) - Municipal
- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE) - Estadual
- Agência Reguladora Intermunicipal De Saneamento (ARIS-CE) - Intermunicipal**

https://arisceara.com.br

Seg a Sex: 9 às 18 horas Av. Dom Luís, nº 1.200, Sala 519, T1 | Pátio Dom Luís, Aldeota

ENTRE EM CONTATO
(85) 3241-3156

HOME INSTITUCIONAL PUBLICAÇÕES TRANSPARÊNCIA CONTATO Buscar

SEJA BEM-VINDO À ARIS CEARÁ

O que é regulação?

A regulação é o processo de estabelecer regras, normas e diretrizes para o setor de saneamento

Tendo por princípio proteger os interesses dos usuários quanto às obrigações para uma boa prestação de serviços públicos:

- 1) Promover a eficiência
- 2) Incentivo à inovação;
- 3) Garantia da qualidade adequada do serviço;
- 4) Manutenção do equilíbrio econômico financeiro do monopólio.

O que faz a regulação?

A Agência atua na Proteção dos interesses dos usuários relativos às obrigações do serviço público

Alguns dos interesses:

- 1) Universalidade (acesso de todos os cidadãos aos serviços na área de jurisdição do prestador)
- 2) Acessibilidade (preços e tarifas módicos, subsídios)
- 3) Continuidade (fornecimento permanente com interrupções mínimas e justificadas, com garantia de quantidade, pressão e qualidade adequada)
- 4) Resolução de conflitos (mediação, a conciliação e a arbitragem voluntária).

Lei Municipal: 1423/2014

Prefeitura de Jaguaribe x +

jaguaribe.ce.gov.br/leis.php?id=150

Contraste Aumentar Diminuir Pesquisa Acessibilidade Libras Mapa do site Transparência

Fale Conosco Ouvidoria/E-Sic Pesquisa

A PREFEITURA O MUNICÍPIO SECRETARIAS DEPARTAMENTOS SERVIÇOS TRANSPARÊNCIA LRF E CONTAS PÚBLICAS PUBLICAÇÕES

LEIS, ATOS E NORMATIVOS LEGAIS Lista de leis e atos normativos legais da entidade agrupado por exercício

Início / Leis / Lista de leis e atos normativos legais da entidade agrupado por exercício

LEI MUNICIPAL: 1423/2018

📅 23/11/2018 👁

Dispõe sobre a adesão do Município de Jaguaribe ao Consórcio Público que visa e pretende a criação e constituição da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS CE, e dá outras providências

[Clique aqui para visualizar o documento](#)

Qual a Base Legal da Regulação?

Lei 11.445 de 2007, que no art 8 diz:

§ 5º O titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação.

art. 9 - II - prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento

Aqui legislador tratou como a obrigatoriedade ao usar deverá definir a entidade

Ijagarube cumpriu ao aprovar a **Lei Municipal nº 1423/2018** e ingressar no consorcio público de regulação.

Qual a Base Legal da Regulação?

Já o **Art. 23**. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

V - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

VI - monitoramento dos custos; **IX** - subsídios tarifários e não tarifários

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços

DECRETO Nº 10.588, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a regularização de operações e o apoio técnico e financeiro

Art. 3º A União prestará apoio técnico e financeiro para a adaptação dos serviços públicos de saneamento básico às disposições da **Lei nº 14.026**, de 2020, nos termos do disposto do **art. 13** da referida Lei, para a realização de uma ou mais das seguintes atividades, no que couber, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira:

14 condições um das quais é:

VI - definição da entidade de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, incluído o apoio à delegação, quando necessário;

Portaria nº 1968 de 12-09-2021 – MDR estabelece os requisitos e os procedimentos para aprovação dos projetos de infraestrutura no setor de saneamento básico

Art. 3. - VI - documento que comprove a existência da regulação da prestação de serviço no município a ser beneficiado;

Qual a Base Legal da Regulação?

Qual a Base Legal da Regulação?

PORTARIA Nº 490, DE 22 DE MARÇO DE 2021 – MDR -Estabelece os procedimentos gerais para o cumprimento do disposto no inciso IV do caput do **art. 50** da **Lei n. 11.445**

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

216,0 litros/ligação/dia = - 95% - Jaguaribe tem 297,24 L/dia

Condições Tarifárias

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;



Condições Tarifárias

- II** - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
 - III** - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
 - IV** - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
 - V** - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
 - VI** - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
 - VII** - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
 - VIII** - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
- 

Condições Alteração Tarifária

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

Pedido



OFÍCIO SAAE -JBE -109/2023

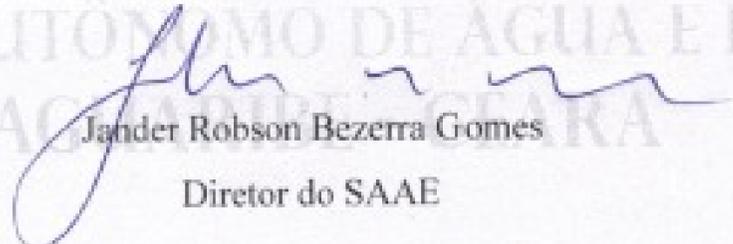
Jaguaribe – CE, 05 de julho de 2023.

Ao Senhor,
Cristiano Cardoso Gomes
Diretor da ARIS CE

Senhor Diretor,

1. Considerando que desde março de 2022 a tarifa de água do SAAE do município de Jaguaribe/CE está sem reajuste;
2. Considerando que em 2022 foi dado o reajuste inflacionário e não o reajuste real as nossas necessidades;
3. Solicitamos a Revisão Tarifária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe/CE.

Atenciosamente,


Jander Robson Bezerra Gomes

Diretor do SAAE

Estrutura do Parecer

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 A ARIS CE	4
1.2 OBJETIVO	4
2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	6
2.1 FUNDAMENTO LEGAL	6
2.2 PRESTADOR	6
2.3 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG)	6
2.4 SOLICITAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO TARIFÁRIA	7
2.5 ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE	8
2.6 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
3. PLANEJAMENTO	11
3.1 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	11
3.2 DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	11
3.3 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	14
3.3.1 INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA	16
3.3.2 INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO	19
3.3.3 INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE	20
3.3.4 INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	21
3.3.5 INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO	22
4. INVESTIMENTOS PREVISTOS	24

5. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL	26
5.1 ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO APURADO	26
5.2 ANÁLISE DAS RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS E IMPACTO INFLACIONÁRIO	31
5.2.1 FATURAMENTO	31
5.2.2 FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	32
5.2.3. INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS	34
5.2.4 ANÁLISE DOS GASTOS	36
5.2.4.1. GASTOS COM PESSOAL	37
5.2.4.2. GASTOS COM MATERIAIS	38
5.3 CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA	39
5.3.1. CUSTO MÉDIO ATUAL E TARIFA MÉDIA PRATICADA	40
5.3.2. CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA)	40
5.3.3. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)	41
5.4 ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	42
5.5 CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS	43
5.5.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO	44
5.5.1.1. PROJEÇÕES DA DEX E DAP	44
5.5.1.2. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO	45
5.5.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	45
5.5.3. TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)	46
5.5.4. COMPARATIVO DAS TARIFAS (CT)	47
6. CONCLUSÃO	48
7. RECOMENDAÇÕES	49
8. CONDICIONANTES E CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
ANEXO I	51
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	51
TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS E MULTAS	54
Tabela 3 - Multas Relativas Às Infrações	55
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	57

Regularidade para no Pedido

- Lei Federal 11.445/2007 e 14.026/2020
- Resolução ARIS CE 01/2021
- Resolução ARIS CE 16/2022
- CND ARIS CE em negociação
- CONEG

Planejamento

O planejamento dos serviços de saneamento é dever e prerrogativa indelegável do titular dos serviços, nos termos do **art. 19** da **Lei Federal nº 11.445/2007**, cabendo ao prestador de serviços a inteira observância do disposto no respectivo plano de saneamento. À agência reguladora, por sua vez, incumbe verificar o cumprimento do disposto nos planos de saneamento pelo prestador de serviços, na forma da lei.

O PMSB do Município de Jaguaribe é de 2020 e é fruto de uma parceria com a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, através do **Contrato nº 043/CIDADES/2018**. Tendo sido aprovado pela Câmara de Vereadores em 2022 através da **Lei 1588/2022**.

PMSB



Base Legal do PMSB

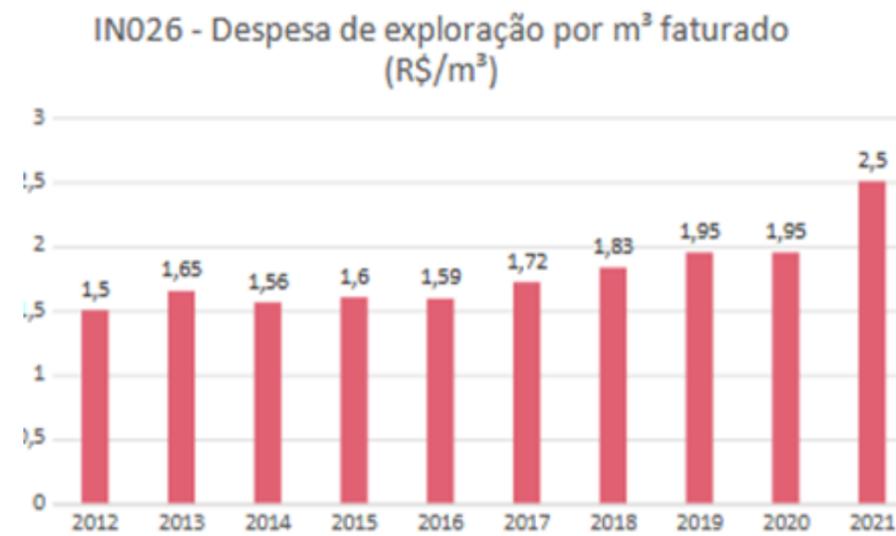
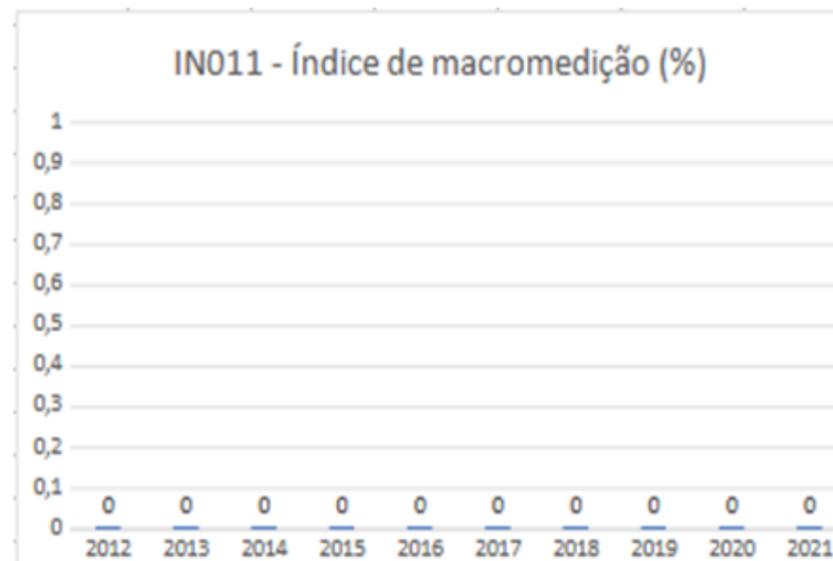
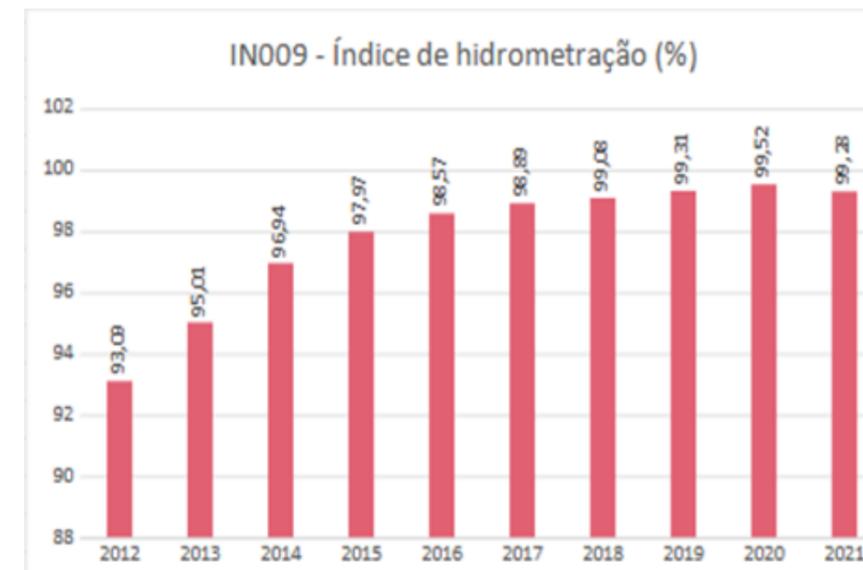
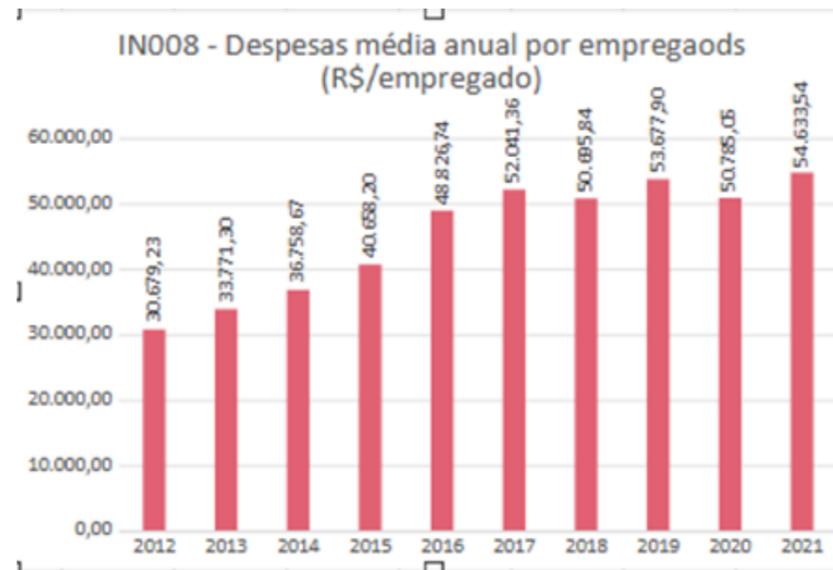
O plano revisado engloba o período de 2020 a 2040. Os investimentos em abastecimento de água são de **R\$ 16.610.939,57**. Já para esgotamento sanitário, o total de investimentos previstos é de **R\$47.765.483**. Frise-se que os valores estabelecidos tiveram como base a planilha referencial de preços da SEINFRA, referente a setembro de 2019.

O investimento total em água e esgoto, por sua vez, foi estimado em **R\$ 64.376.423,01**. O que representará um investimento médio anual de **R\$ 3.218.821,15** para que haja universalização, valor que representa hoje **46,47%** da receita do SAAE que é de **R\$ 6.929.447,92/ano**.

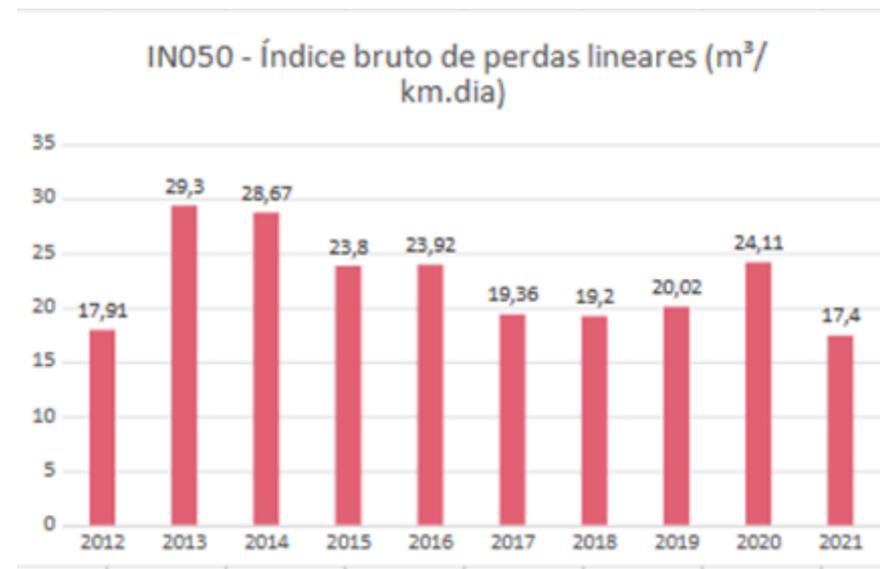
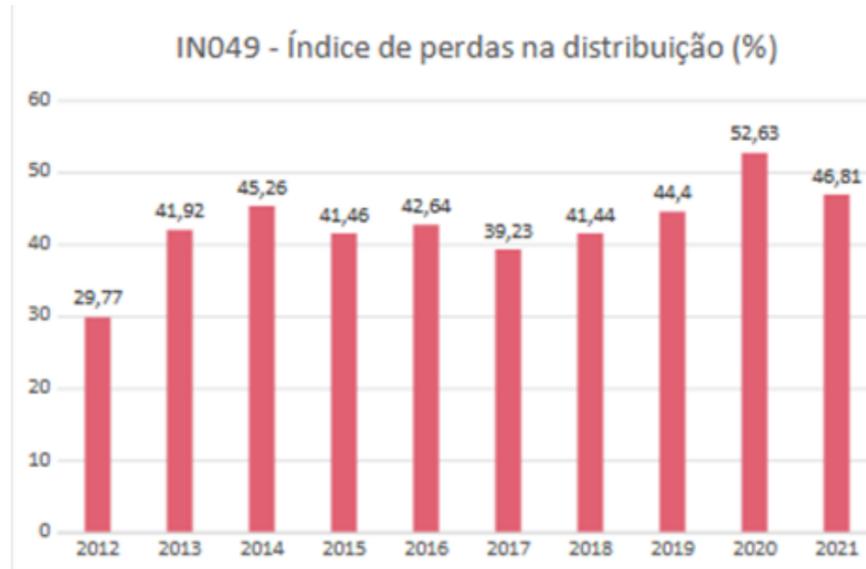
Nos últimos dez anos o prestador investiu **R\$ 3.382.434,87**, que praticamente é o mesmo valor necessário por ano, ou seja, os investimentos anuais do prestador giram em torno de **10%** do necessário. Em 2021 o investimento do prestador foi de apenas **R\$ 253.773,10**, ou seja, **7,8%** da necessidade prevista no PMSB.

Apesar do baixo investimento do SAAE, o município está executando um convênio com a Funasa, e há previsão de investir de **R\$ 10.833.019,64** nos próximos dois anos na melhoria do sistema de abastecimento. O convênio da Funasa já investiu **R\$ 9.234.575,74**.

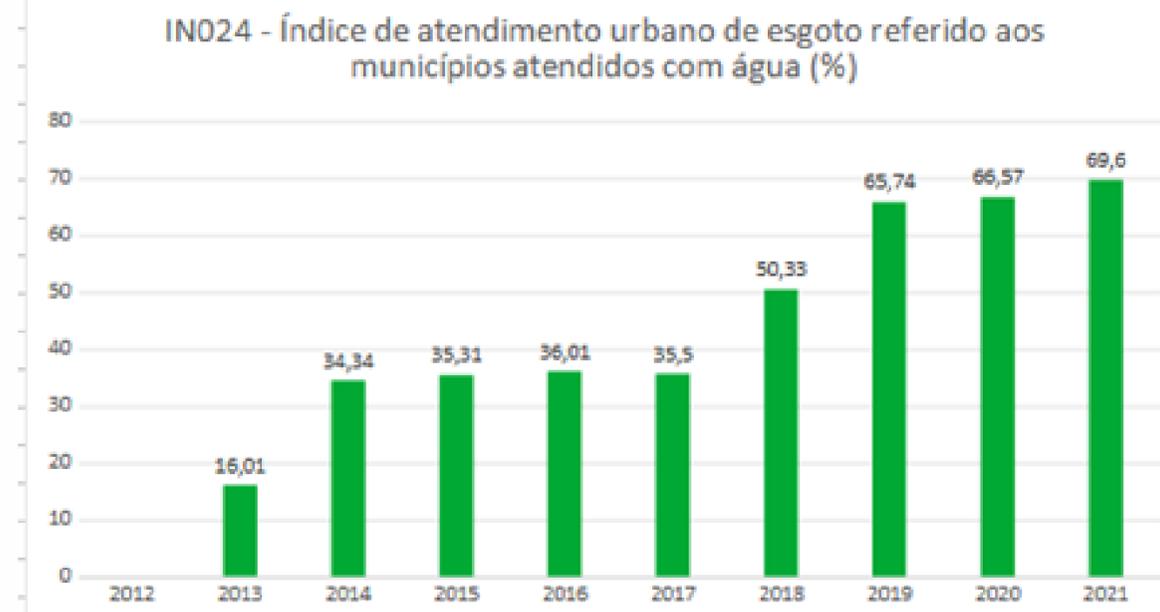
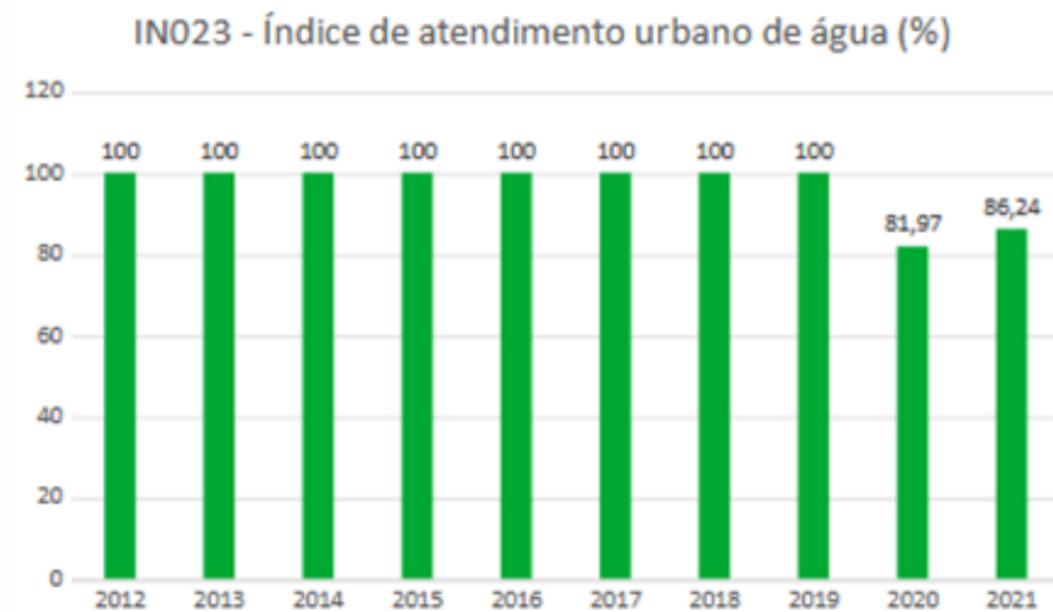
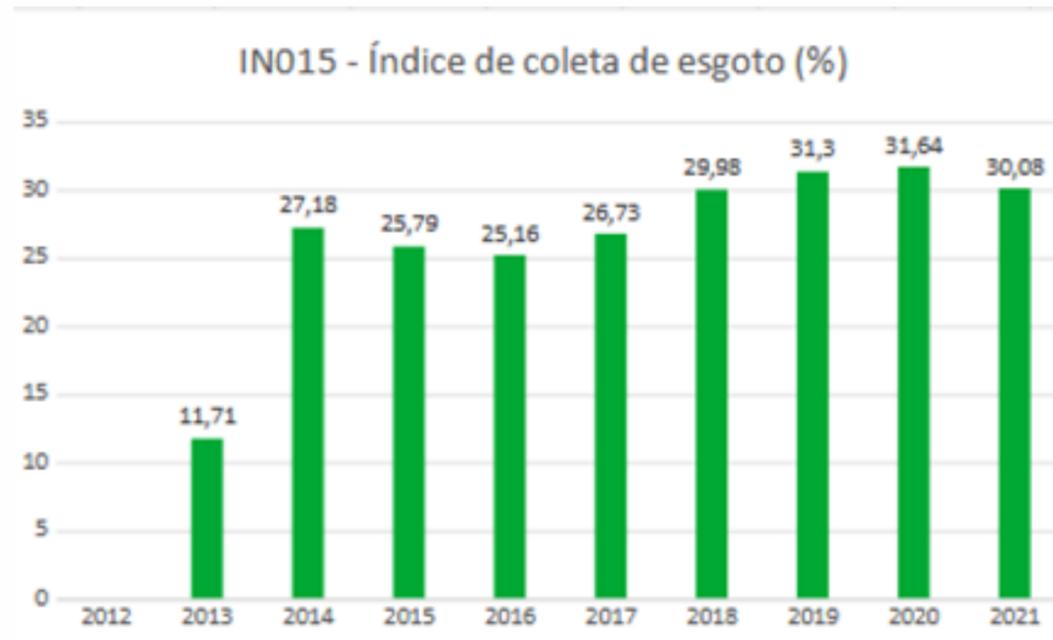
INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA



INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA



INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO

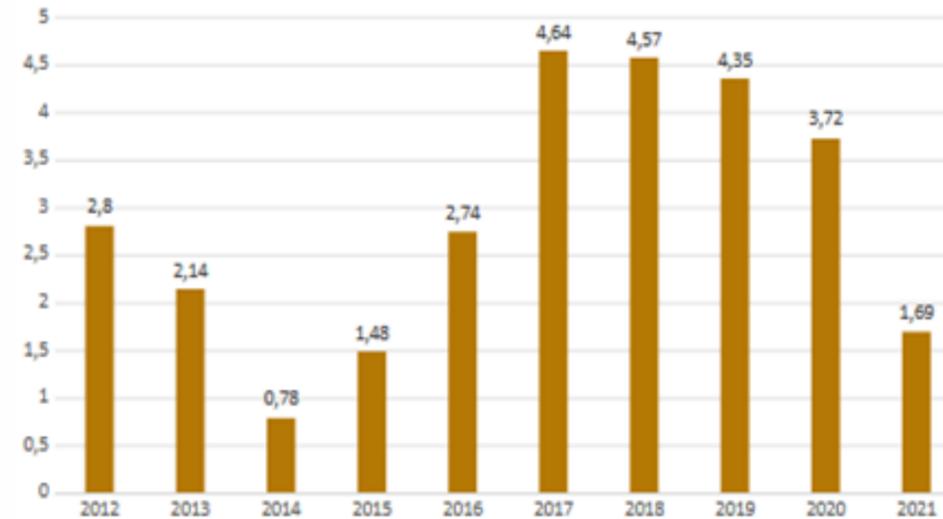


INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE

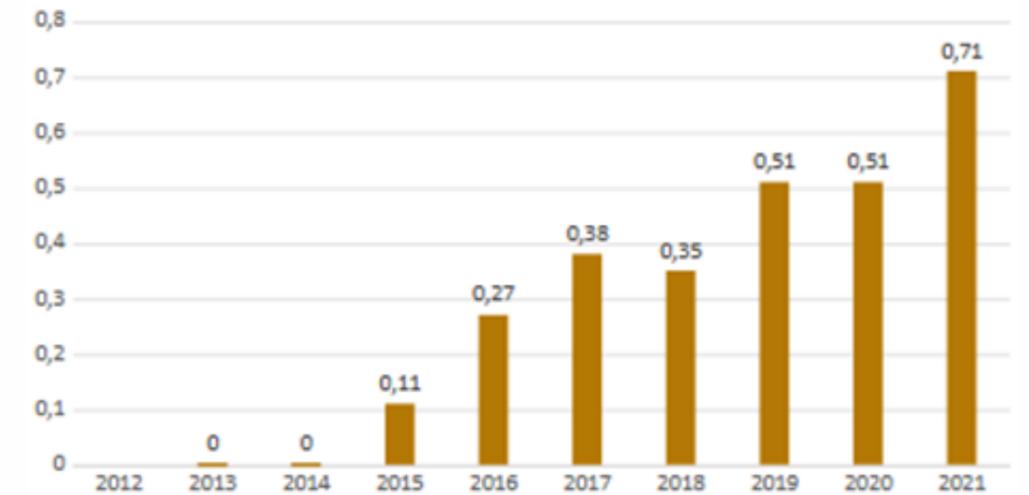
IN079 - Índice de conformidade da quantidade de amostras - cloro residual



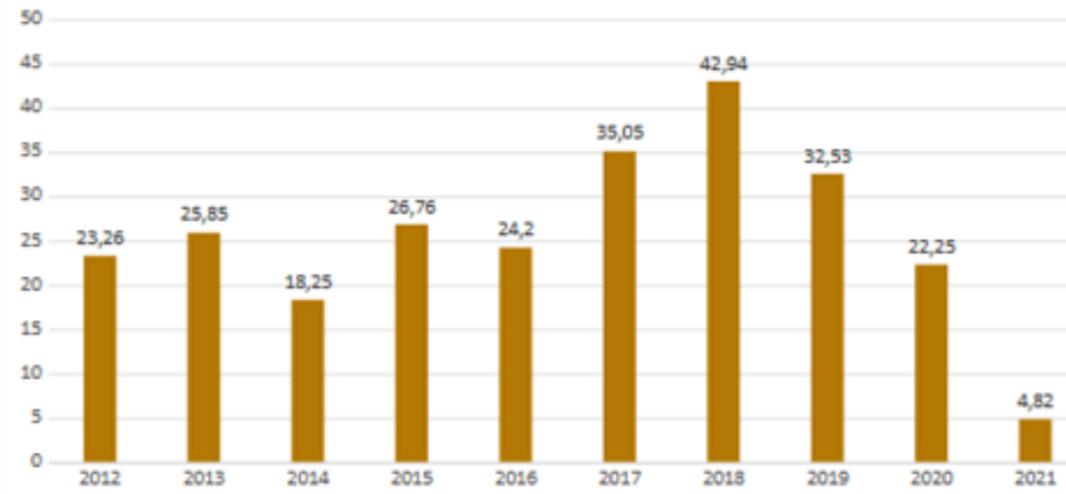
IN076 - Incidência das análises de turbidez fora do padrão



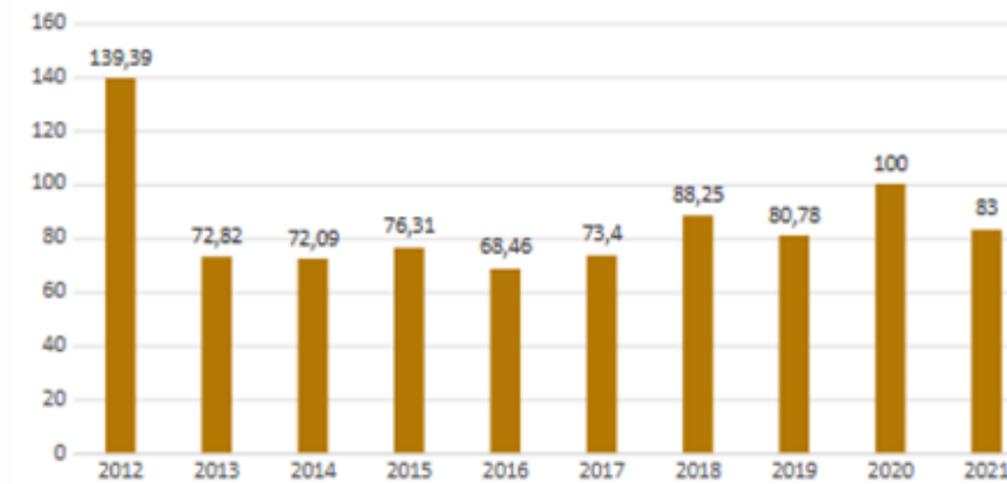
IN082 - Extravasamentos de esgotos por extensão de rede



IN084 - Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão

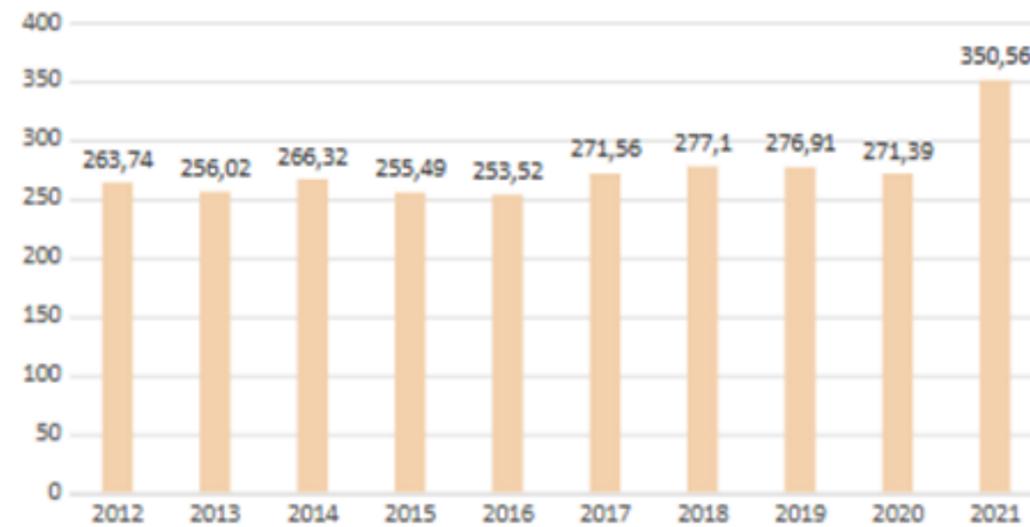


IN085 - Índice de conformidade da quantidade de amostras - coliformes totais

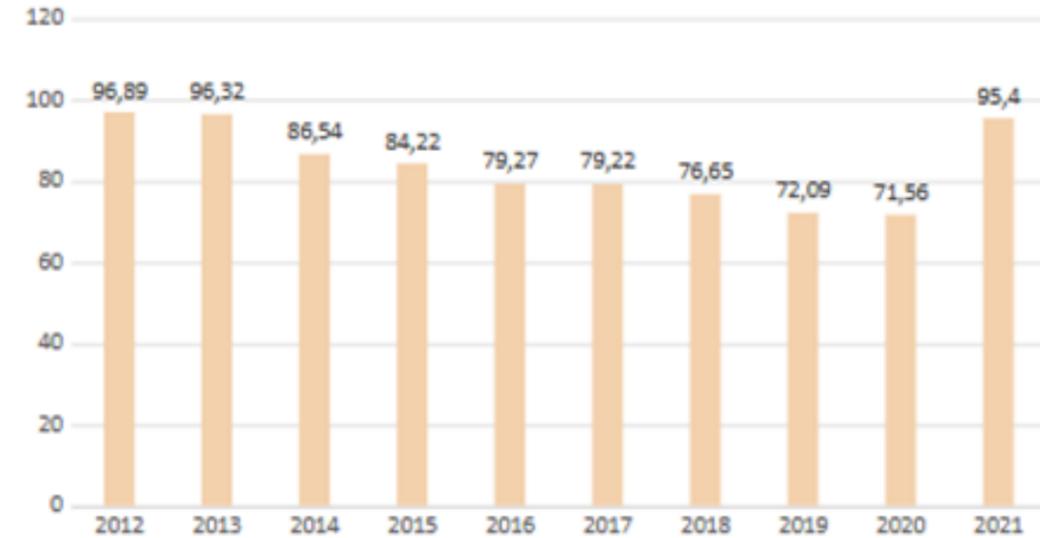


INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

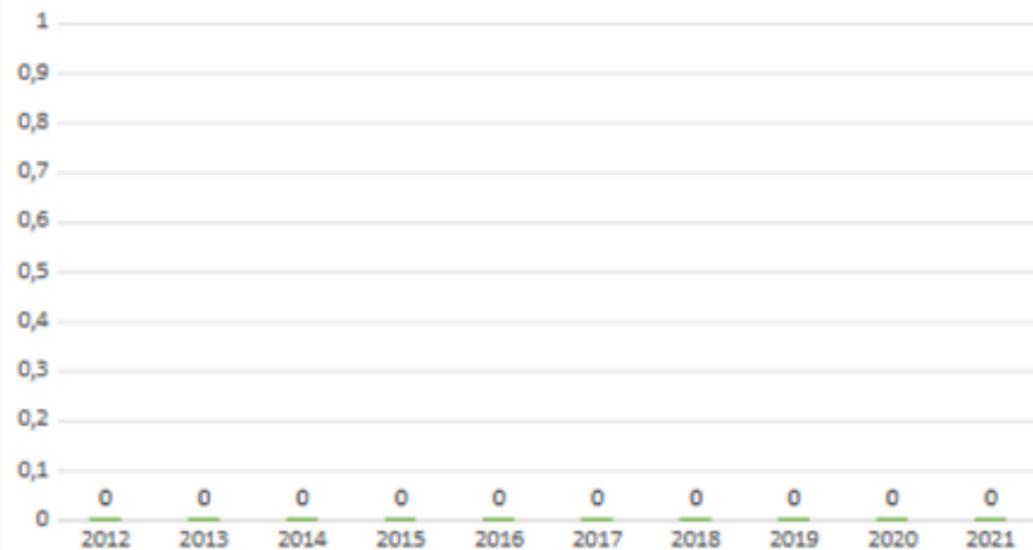
IN027 - Despesa de exploração por economia



IN030 - Margem da despesa de exploração (%)



IN033 - Margem do serviço da dívida (%)

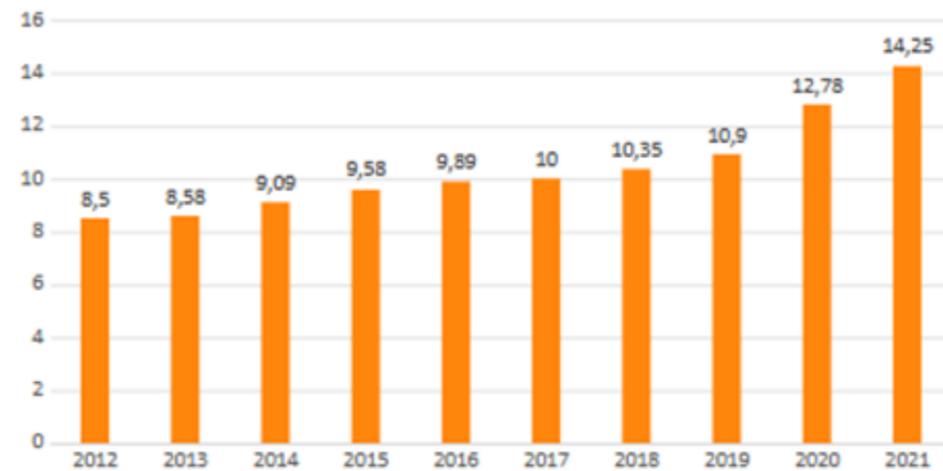


IN054 - Dias de faturamento comprometidos com contas a receber



INDICADORES DA DIMENSÃO DE CONTEXTO

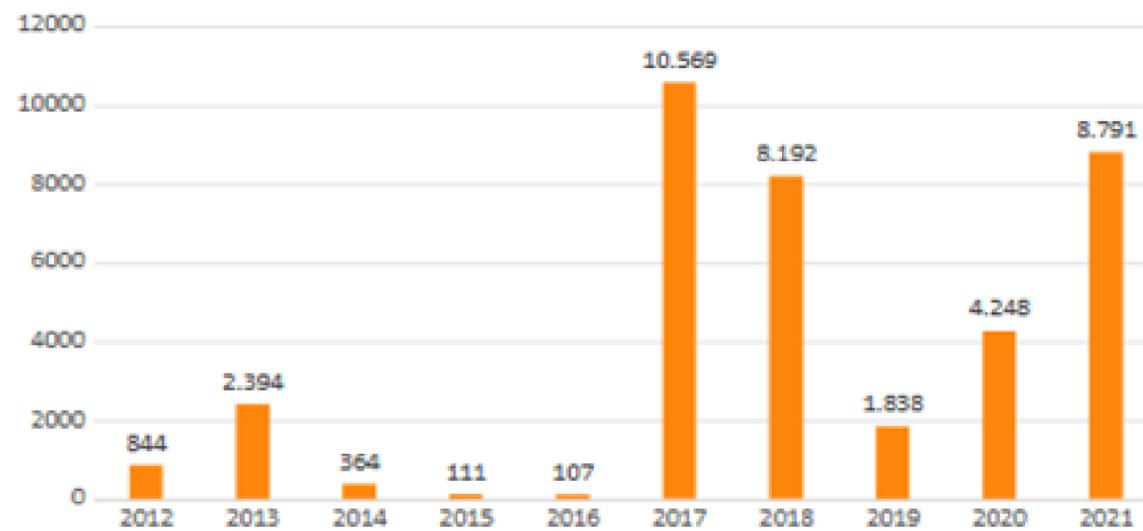
IN020 - Extensão da rede de água por ligação (m/ ligação)



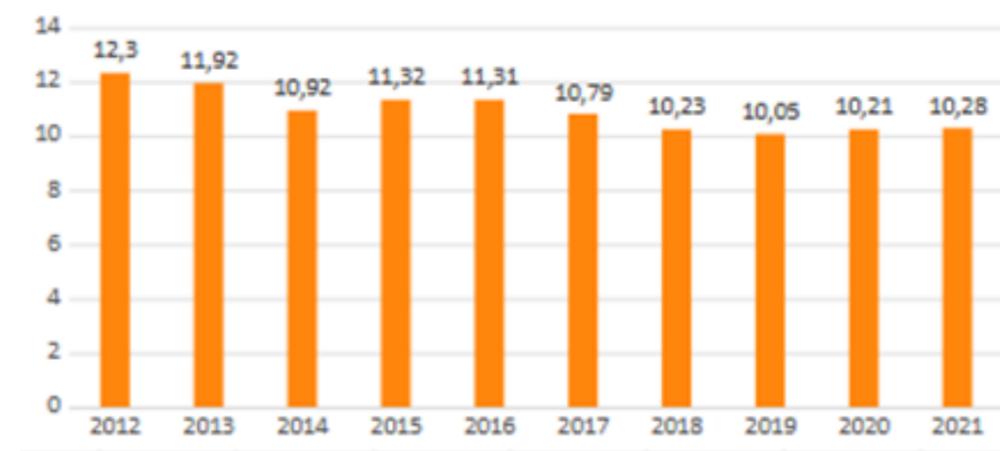
Soma de IN021 - Extensão da rede de esgoto por ligação



IN071 - Economias atingidas por paralisações



IN053 - Consumo médio de água por economia (m³/mês.economia)



INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO CICLO TARIFÁRIO

Item	Investimentos (Projeto, Programa, Ação)	Valor R\$			Valor Total (R\$)
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	
1	Substituição de Hidrômetros	R\$ 691.560,00	691.560,00	691.560,00	2.074.680,00
2	Troca de Hidrômetros Enterrados	R\$ 13.440,00			13.440,00
3	Colocação de Lacres em Hidrômetros	R\$ 31.252,00			31.252,00
4	Transferência de ramal de hidrômetros	R\$ 27.300,00			27.300,00
5	Aquisição de motores e bombas	R\$ 148.068,00	148.068,00		296.136,00
Item	Investimentos (Projeto, Programa, Ação)	Valor R\$			Valor Total (R\$)
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	
6	Aquisição de quadros elétricos e grupos geradores	R\$ 64.000,00			64.000,00
7	Despesa com escavação de valas	R\$ 123.570,82			123.570,82
8	Aquisição de tubos	R\$ 321.820,00	321.820,00	321.820,00	965.460,00
9	Aquisição de equipamentos p/ laboratório	R\$ 15.601,00			15.601,00
10	Instalação de sistema de automação	R\$ 33.221,00			33.221,00
11	Aquisição de veículos	R\$ 89.500,00	44.750,00		134.250,00
12	Investimento em Saneamento	R\$ 750.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	3.000.000,00
-	Total	2.309.332,82	2.331.198,00	2.138.380,00	6.778.910,82

Tabela – Participação Percentual das Rubricas e Subrubricas por natureza de des

Descrição	2022	2022 (%)
Pessoal	2.938.602,94	40,38
<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	<i>2.440.415,57</i>	<i>33,53</i>
<i>Obrigações Patronais</i>	<i>487.619,97</i>	<i>6,70</i>
<i>Diárias - Civil</i>	<i>10.567,40</i>	<i>0,15</i>
Materiais	1.068.200,32	14,68
<i>- Produtos Químicos</i>	<i>395.520,00</i>	<i>5,43</i>
<i>- Consumo</i>	<i>482.312,09</i>	<i>6,63</i>
<i>- Manutenção e Conservação</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>- Combustíveis e Lubrificantes</i>	<i>58.721,45</i>	<i>0,81</i>
<i>- Demais Materiais</i>		<i>0,00</i>
<i>- Cogeh</i>	<i>131.646,78</i>	<i>1,81</i>
Serviços de Terceiros	3.023.993,24	41,54
<i>- Energia Elétrica</i>	<i>1.464.741,77</i>	<i>20,12</i>
<i>- Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>- Serviços de Terceiros - Operação</i>	<i>141.505,04</i>	<i>1,94</i>
<i>- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física</i>	<i>34.151,14</i>	<i>0,47</i>
<i>- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica</i>	<i>1.383.595,29</i>	<i>19,01</i>
Parcelamento e Dívidas	0,00	0,00
Encargos, Tributos e Taxas	155.295,02	2,13
Investimentos	93.074,14	1,28
Total	7.279.165,66	100,00

ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

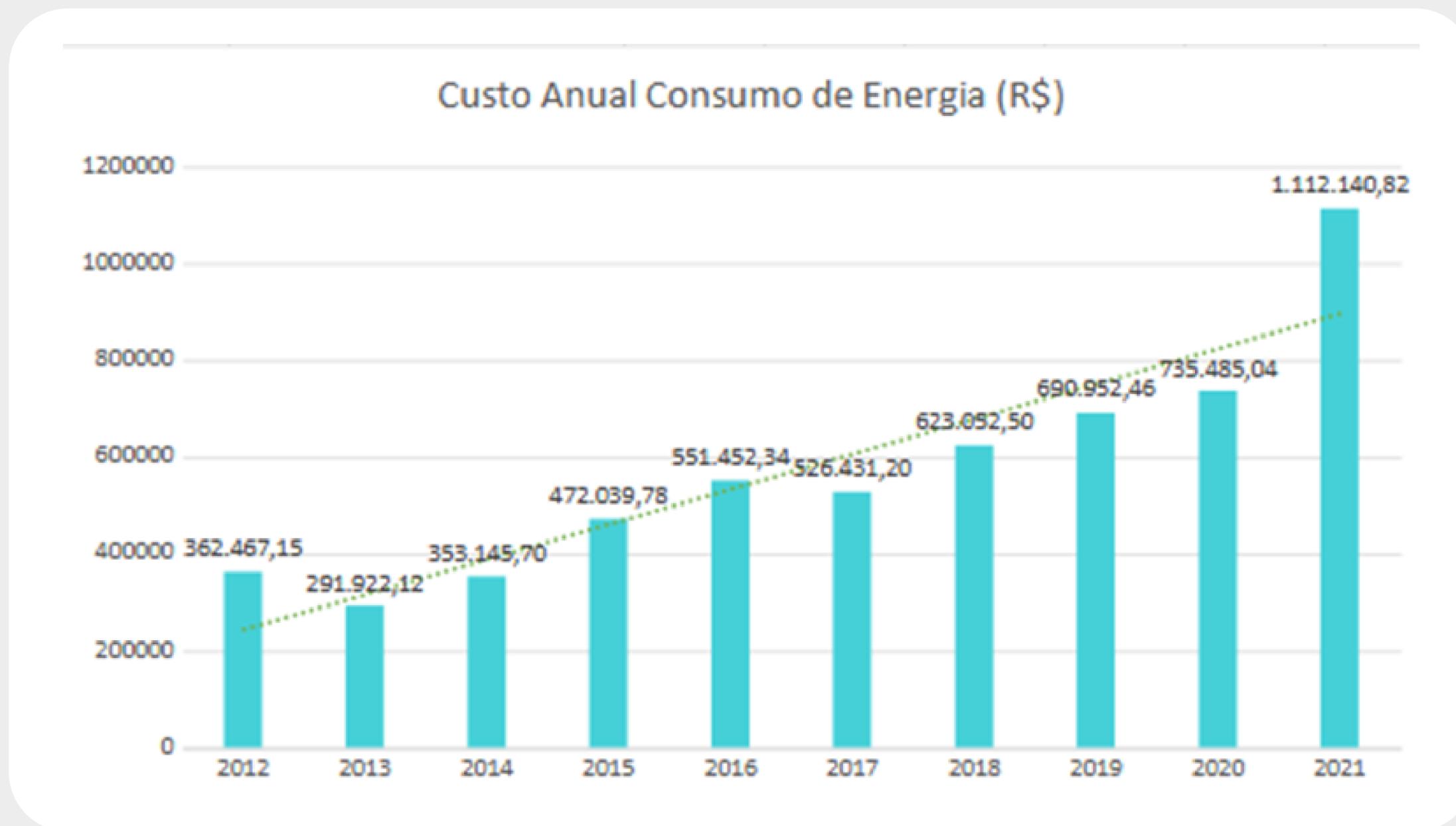
Análise da Inflação no Período Apurado

Descrição	2022	Participação %	Inflação %	Indicador	% Inflação Ponderada
Pessoal	2.938.602,94	38,81	3,53	INPC	1,370
Materiais	1.068.200,32				0,000
<i>- Produtos Químicos</i>	<i>395.520,00</i>	<i>5,43</i>	<i>-31,91</i>	IPP	-1,733
<i>- Consumo</i>	<i>482.312,09</i>	<i>7,84</i>	<i>3,99</i>	IPCA	0,313
<i>- Combustíveis e Lubrificantes</i>	<i>58.721,45</i>	<i>0,91</i>	<i>2,52</i>	IPCA CE Transp.	0,023
<i>- Cogeh</i>	<i>131.646,78</i>	<i>1,59</i>	<i>3,99</i>	IPCA	0,063
Serviços de Terceiros	3.023.993,24				0,000
<i>- Energia Elétrica</i>	<i>1.464.741,77</i>	<i>19,53</i>	<i>10,77</i>	ANEEL CE	2,103
<i>- Serviços de Terceiros - Operação</i>	<i>141.505,04</i>	<i>1,97</i>	<i>3,14</i>	INCC-DI	0,062
<i>- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física</i>	<i>34.151,14</i>	<i>0,37</i>	<i>3,99</i>	IPCA	0,015
<i>- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>	<i>1.383.595,29</i>	<i>19,60</i>	<i>3,99</i>	IPCA	0,782
Parcelamento e Dívidas					0,000
Encargos, Tributos e Taxas	155.295,02				0,000
<i>- Encargos e Tributos</i>	<i>155.295,02</i>	<i>2,41</i>	<i>3,99</i>	IPCA	0,096
Investimentos	93.074,14	3,11	3,08	INCC-M	0,096
Total	7.279.165,66				3,190

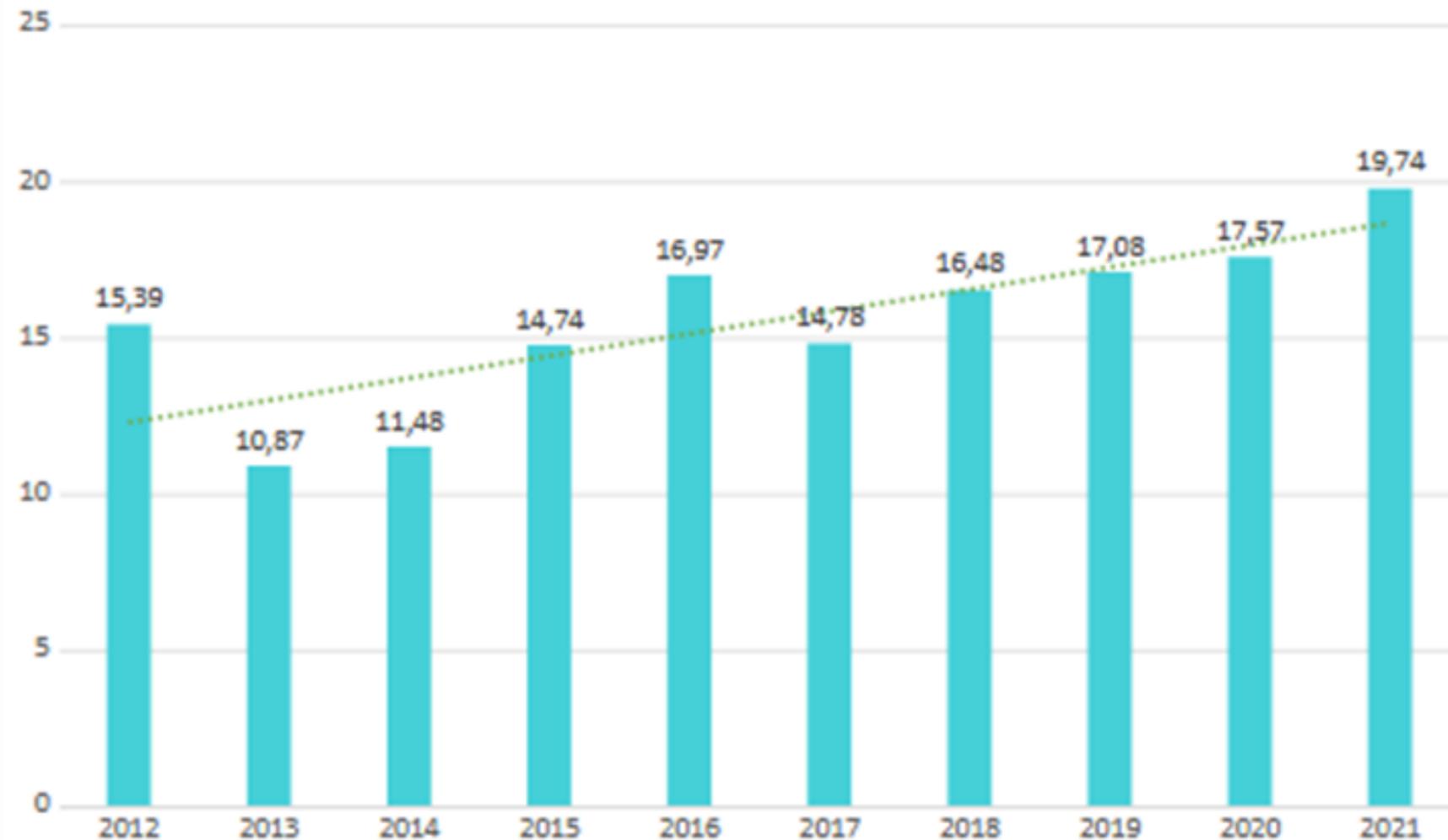
O prestador teve seu último reajuste concedido em 01-2022 e aplicado em 02-2022, tendo sido apurado até dezembro de 2021

Entre 2021 e 2022 ocorreu uma ampliação no valor do custo com energia elétrica de 10,77%. A energia constitui um dos principais insumos na oferta do serviço, tendo participação de cerca de 19,53% no centro de custo do PRESTADOR.

Entre 2020 e 2021 o custo com energia ampliou em 51,21%, Já nos últimos dez anos os custos de energia aumentaram em 169,70%, uma média de 16,97% ao ano.



Participação percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual (FN013)

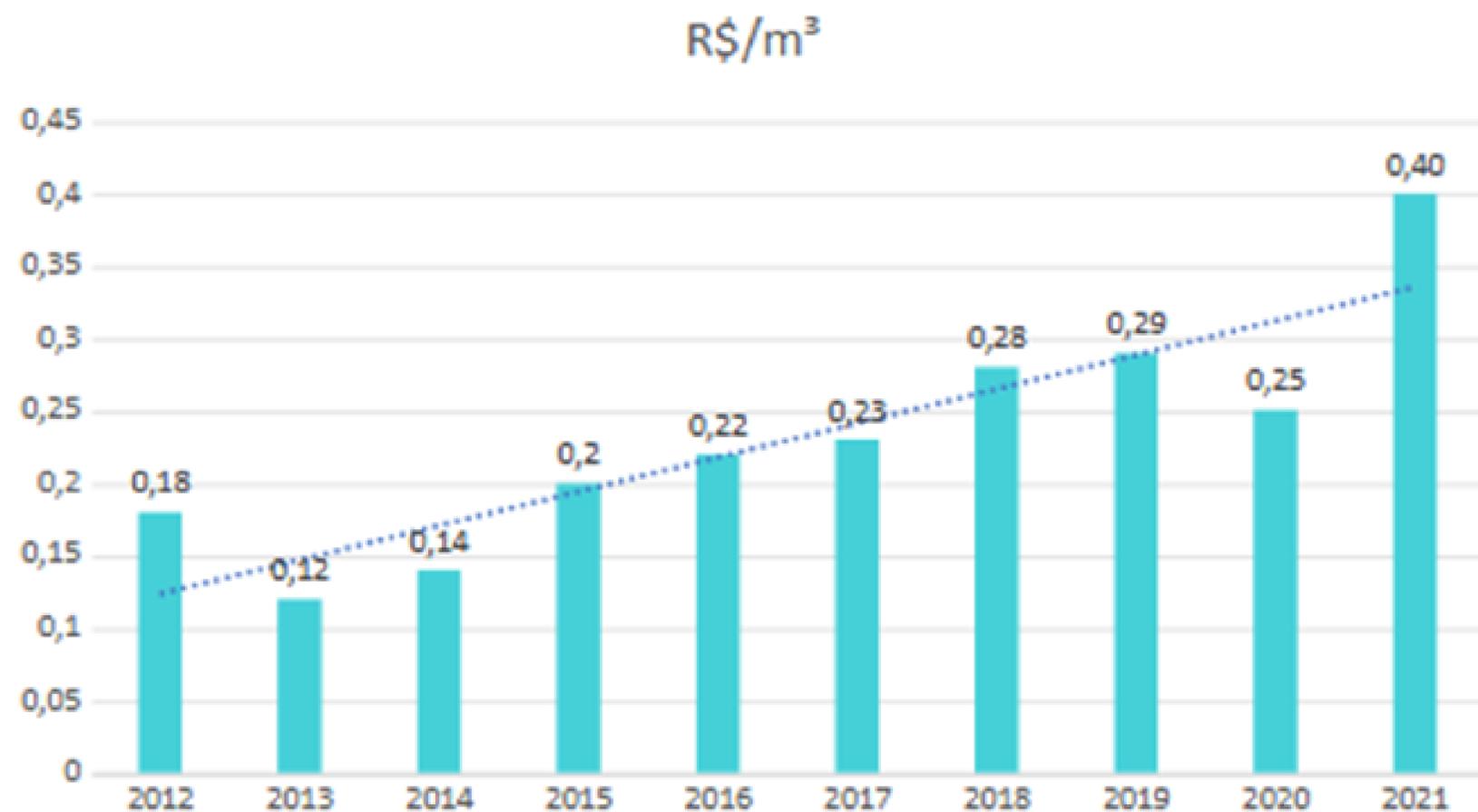


No último quinquênio os custos com energia tem ampliado gradativamente, com exceção do último ano que foi o dobro da média. O SAAE estava conseguindo manter os custos com energia com um crescimento entre anos de 10%, no entanto, o último ano saiu completamente do controle, levando a um efetivo desequilíbrio financeiro.

Apesar do pico nos custos de energia, o mesmo ao ser acompanhado por outros gerou uma ampliação de 2021 a 2022 de 2,71% do custo médio com energia. Entendemos que o prestador necessita promover ações para eficiência energética, tanto o custo tarifário da energia com a adução de água através da adutora está desequilibrando as contas do prestador, no entanto, o insumo energia está ficando cada vez mais pesado na balança. Entre 2021 entre janeiro de 2021 e 2022 a tarifa de energia teve reajuste de 23,21%.

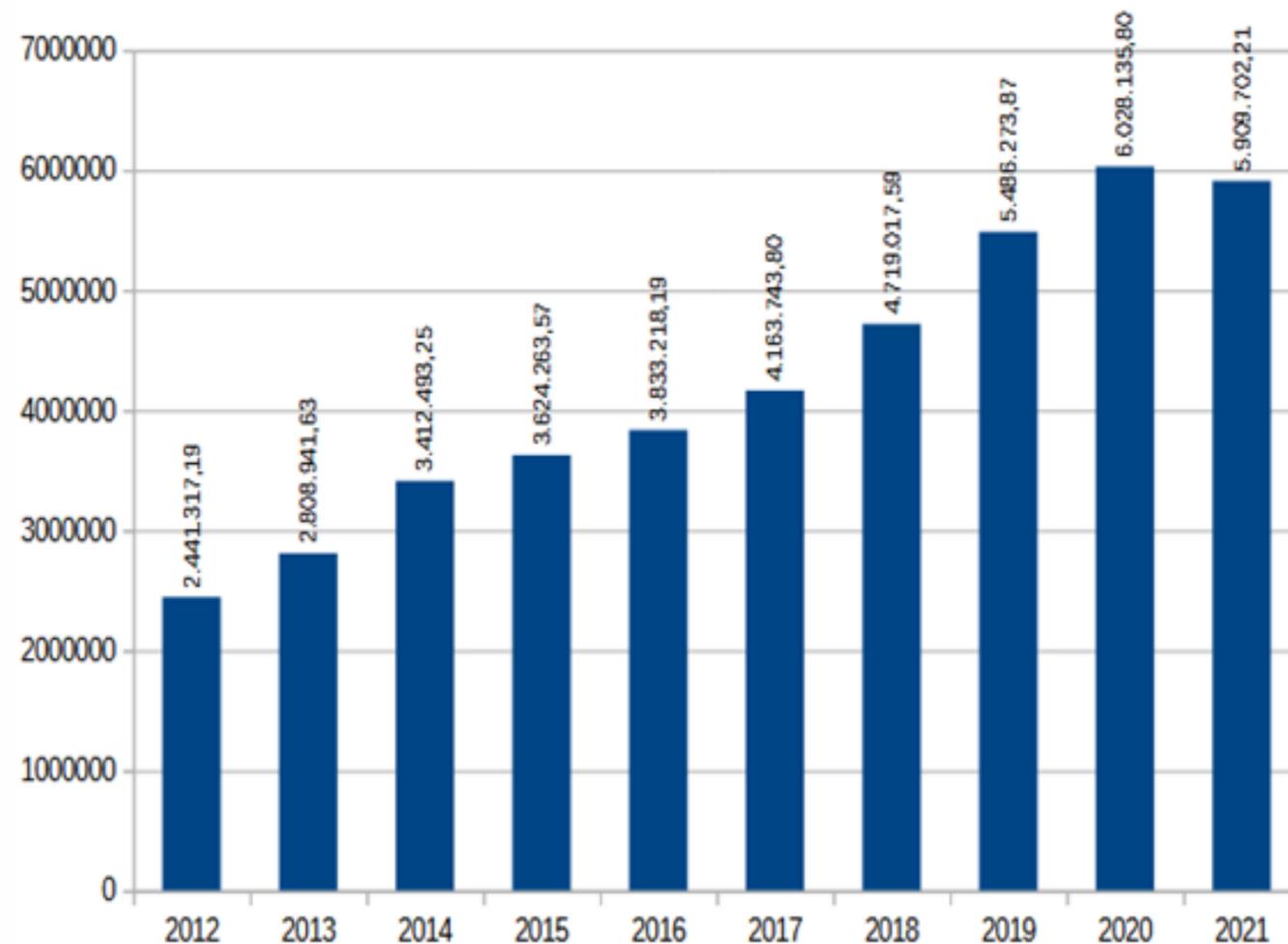
Ao se dividir os custos de energia (FN013) com a água produzida (AG006), observamos que nos últimos anos, ocorreu uma elevação significativa nos custos de energia por metro cúbico produzido, demonstrado de tal forma que é a tarifa de energia elétrica que encareceu.

Custo de energia por m percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual



ANÁLISE DAS RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS E IMPACTO INFLACIONÁRIO

Volume Total de Água, Esgoto e outros serviços Arrecadado na última década segundo dados informados ao SNIS

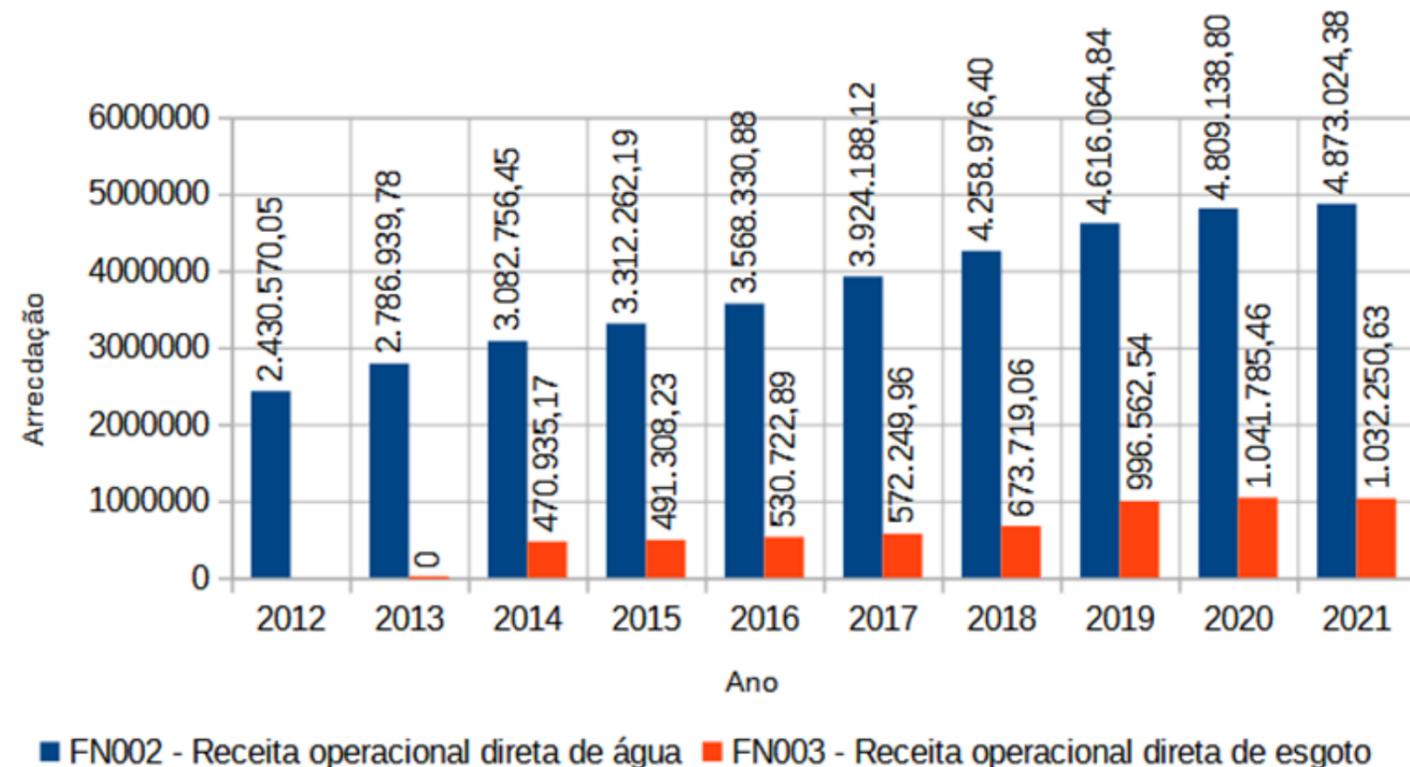


FATURAMENTO

O volume médio arrecadado na década foi de 10,52%, enquanto no triênio foi de 8,06%, já no último ano foi de -1,96%, ou seja, apesar das despesas do prestador está em crescimento, suas receitas está em declínio. Os dados informados ao SNIS revelam que a as perdas financeiras são em média de 27,62%, enquanto no triênio está em 32,6%, já o último ano foi de 31,7%.

O prestador tem R\$ 5.644.446,38 em créditos a receber, destes, R\$ 5.087.555,79 estão nas mãos de apenas 197 consumidores que tem mais de doze contas vencidas. Entre 2021 e 2022 o prestador apenas recuperou R\$ 84.592,96. Em maio o prestador tinha 40.776 contas em atraso, Dessas 11165 contas era do ano, ou seja, uma média de 2.233 contas em atraso por mês. Considerando que há 12.030 ligações ativas o débito representa 18,56% dos consumidores com contas em aberto.

Faturamento Total de Água e Esgoto na última década segundo dados informados ao SNIS



A variação do faturamento da SAAE de Jaguaribe, demonstrada um crescimento no último período de apenas 0,93% enquanto as despesas inflacionárias para a cesta inflacionária do prestador foram de 3,19%. A arrecadação do prestador cresceu menos que a inflação, assim a receita está sendo comprometida.

O faturamento de esgoto teve declínio na arrecadação de 0,92% em relação ao ano anterior, em 2018 e 2019 ocorreu uma significativa ampliação da receita, no geral a receita ampliou na década numa média de 12,78%. Deve ser ampliado o empenho do prestador para ampliar o número de ligações na área já com cobertura, e também ampliar a oferta do serviço

A categoria pública teve maior variação no faturamento 17,79%, segundo informações do prestador o município retornou aos pagamentos reguladores do serviço. Apesar dessa variação positiva, essa categoria ainda teve 60 contas ou consumidores sem hidrômetro, devendo ser priorizado a hidrometração destes em até 60 dias.

Ocorreu uma ampliação de 47,47% das leituras por estimativa dos consumidores residenciais. Ocorreu uma redução percentual de 0,45% na categoria residencial para faturamento por hidrômetro. Já o faturamento geral teve crescimento de 12,35%.

Faturamento por Categoria de Consumo e Tipo de Faturamento

Total	Hidrômetro	Valor	5.122.335,55	5.823.282,03	13,68
		%	98,75	98,40	-0,35
	Estimado	Valor	64.561,92	94.213,14	45,93
		%	1,24	1,59	0,35
	Total	Valor	5.186.897,47	5.917.495,17	12,35
		%	100,00	100,00	-

Verifica-se a participação majoritária da categoria Residencial com cerca de 80% da receita, seguido da categoria comercial que responde por cerca de 11%.

Entretanto, destaca-se que a categoria Pública tem 10,22% de participação. Como apenas 26,17% é hidrometrado, a hidrometração pode ampliar o faturamento nesta categoria.

Também observamos através de consulta ao Ipece que o número de estabelecimentos comerciais na base do Prestador é a metade dos dados da SEFAZ. Outra que inexistem ao Prestador consumidores na categoria Industrial e essa deve ser implementada imediatamente, assim como demais categorias previstas na resolução nº 13 da ARIS CE.

Ao verificarmos as faixas tarifárias de algumas categorias, observamos que há um número de faixas inferiores ao estabelecido pela resolução da ARIS CE nº 13, diante disso faremos a readequação da estrutura de categorias e faixa do prestador, de modo a atender a resolução.

O prestador não dispõe de consumidores de Tarifa Social, e realizaremos a implementação dessa categoria, assim como a Mista (Comercial/residencial) e a categoria Comercial 2 de modo a segmentar os usuários, e gerar condições para pagamento por subsídios cruzados.

ANÁLISE DOS GASTOS

INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

Ao se verificar a inadimplência em até 90 dias do vencimento, a inadimplência chega a ficar em 78,02%, isso certamente compromete em muito a operação. O prestador deve encurtar o período de corte, cortando os inadimplentes com uma conta em aberto e os negativados.

A média do irrecuperável nos últimos ano foi de 9,66%, o que é um resultado alto, para efeitos tarifários consideraremos um irrecuperável de 5% ao ano.

Quadro da Inadimplência Superior a 12 meses

Descriminação	Descrição
Faturamento	6.922.201,92
Inadimplência	668502,38
% Inadimplência	9,66

Descrição	2021	2021 (%)	2022	2022 (%)
Pessoal	2.168.362,95	37,24	2.938.602,94	40,38
<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	1.282.806,97	22,03	2.440.415,57	33,53
<i>Obrigações Patronais</i>	875.078,68	15,03	487.619,97	6,70
<i>Diárias - Civil</i>	10.477,30	0,18	10.567,40	0,15
Materiais	801.989,44	13,77	1.068.200,32	14,68
<i>- Produtos Químicos</i>	136.823,92	2,35	395.520,00	5,43
<i>- Consumo</i>	527.209,07	9,05	482.312,09	6,63
<i>- Manutenção e Conservação</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>- Combustíveis e Lubrificantes</i>	58.721,45	1,01	58.721,45	0,81
<i>- Demais Materiais</i>		0,00		0,00
<i>- Cogerh</i>	79.235,00	1,36	131.646,78	1,81
Serviços de Terceiros	2.409.234,56	41,38	3.023.993,24	41,54
<i>- Energia Elétrica</i>	1.102.960,82	18,94	1.464.741,77	20,12
<i>- Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação</i>		0,00	0,00	0,00
<i>- Serviços de Terceiros - Operação</i>	115.599,20	1,99	141.505,04	1,94
<i>- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física</i>	15.594,00	0,27	34.151,14	0,47
<i>- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica</i>	1.175.080,54	20,18	1.383.595,29	19,01
Parcelamento e Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos, Tributos e Taxas	156.357,63	2,68	155.295,02	2,13
<i>- Encargos e Tributos</i>	156.357,63	2,68	155.295,02	2,13
Investimentos	287.610,41	4,94	93.074,14	1,28
Total	5.823.554,99	100,00	7.279.165,66	100,00

Análise Detalhada de Gastos de Pessoal

Descriminação	2021	2022	Variação %
Salários e remuneração	1.282.806,97	2.440.415,57	90,24
Obrigações Patronais	875.078,68	487.619,97	-44,28
Outros	10.477,30	10.567,40	-
Total	2.168.362,95	2.938.602,94	35,52

De maneira geral, os gastos associados a esta rubrica são considerados estáveis. Isso porque estão diretamente associados à quantidade de funcionários da autarquia e seus encargos e obrigações correspondentes. Contudo, no período observado variou, pois, tinha três anos que não era concedido reajuste.

No período de 2021 e 2022, é possível observar de forma geral uma variação de 356,52% nos gastos com pessoal. Destaca-se que houve redução no número de dois funcionários segundo dados do SNIS, essa redução reduz a produtividade por ligação e economia como observado nos indicadores.

Análise Detalhada de Gastos com Materiais

Descrição	2021	2022	Variação %
Materiais			
- <i>Produtos Químicos</i>	136.823,92	395.520,00	189,07
- <i>Consumo</i>	527.209,07	482.312,09	-8,52
- <i>Combustíveis e Lubrificantes</i>	58.721,45	58.721,45	0,00
- <i>Água (Cogerh)</i>	79.235,00	131.646,78	66,15
Total	801.989,44	1.068.200,32	33,19

Os custos com produtos químicos ampliaram de forma impressionante, e de certa forma em contraposição ao que diz o Índice de Preços ao Produtor (IPP) o qual deveria puxar os preços e que teve deflação de cerca de 30%.

O custo da outorga de água também teve ampliação, mesmo o prestador tendo consumido 270 mil m³ a menos, a Cogerh passou a macromedir as fontes de abastecimento.

Análise Detalhada de Gastos com Serviço de Terceiros

Descrição	2021	2022	Varição %
Serviços de Terceiros			
- Energia Elétrica	1.102.960,82	1.464.741,77	24,70
- Serviços de Terceiros - Operação	115.599,20	141.505,04	18,31
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.594,00	34.151,14	54,34
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.175.080,54	1.383.595,29	15,07
Total	2.409.234,56	3.023.993,24	20,33

Observa-se uma variação de 20,33% nos gastos com serviços de terceiros na comparação dos últimos doze meses ao ano de 2021, nota-se que nenhuma subrubrica (subitem) teve redução, tendo variações entre 15% a 54,34%. Os custos com Energia elétrica ampliaram em R\$ 361.782,00 , enquanto Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica tiveram custo adicionais de R\$ 208.525. Os dois itens proporcionaram uma ampliação dos custos de 20,85%.

CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Neste sentido, é importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

Ano Atual	2022								
			$\frac{RT}{VF}$	→	$\frac{6.922.201,92}{2.907.330}$	→	$TMP = 2,3809 \text{ R\$/m}^3$		

CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

$$DT = \left(\frac{CMA}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

DT = Defasagem Tarifária
 CMA = Custo Médio Atual
 TMP = Tarifa Média Praticada

A Defasagem Tarifária (DT), de acordo com a Resolução ARIS CE n.º 16/2022, representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e o Custo Médio Atual (CMA) dos serviços que deveria ser coberta com a tarifa, sendo:

		<u>CMA</u>				
	DF =	-----	-1)	X 100		
		<u>TMP</u>				
		2,4136				
	DF (atual) =	-----	-1)* 100	→	DF (atual) =	1,37 %
		2,3809				

Descriminação	2022
I. Despesas de Exploração	
Pessoal	2.938.602,94
Materiais	1.068.200,32
- Produtos Químicos	395.520,00
- Consumo	482.312,09
- Manutenção e Conservação	0,00
- Combustíveis e Lubrificantes	58.721,45
- Demais Materiais	0,00
- Cogeh	131.646,78
Serviços de Terceiros	3.023.993,24
- Energia Elétrica	1.464.741,77
- Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação	0,00
- Serviços de Terceiros - Operação	141.505,04
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	34.151,14
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.383.595,29
Encargos, Tributos e Taxas	155.295,02
- Encargos e Tributos	155.295,02
2. Depreciação, Amortização e Provisões	0,00
- Depreciação	0,00
- Amortização de Dívidas	0,00
- Provisões	0,00
3. Investimentos	93.074,14
- Investimentos Próprios	93.074,14
- Investimentos de Terceiros	0,00
Volume Faturado (m³)	2.907.330
Custo médio atual (R\$/m³)	2,4136
Tarifa média praticada (R\$/m³)	2,3809
Defasagem tarifária (%)	1,37

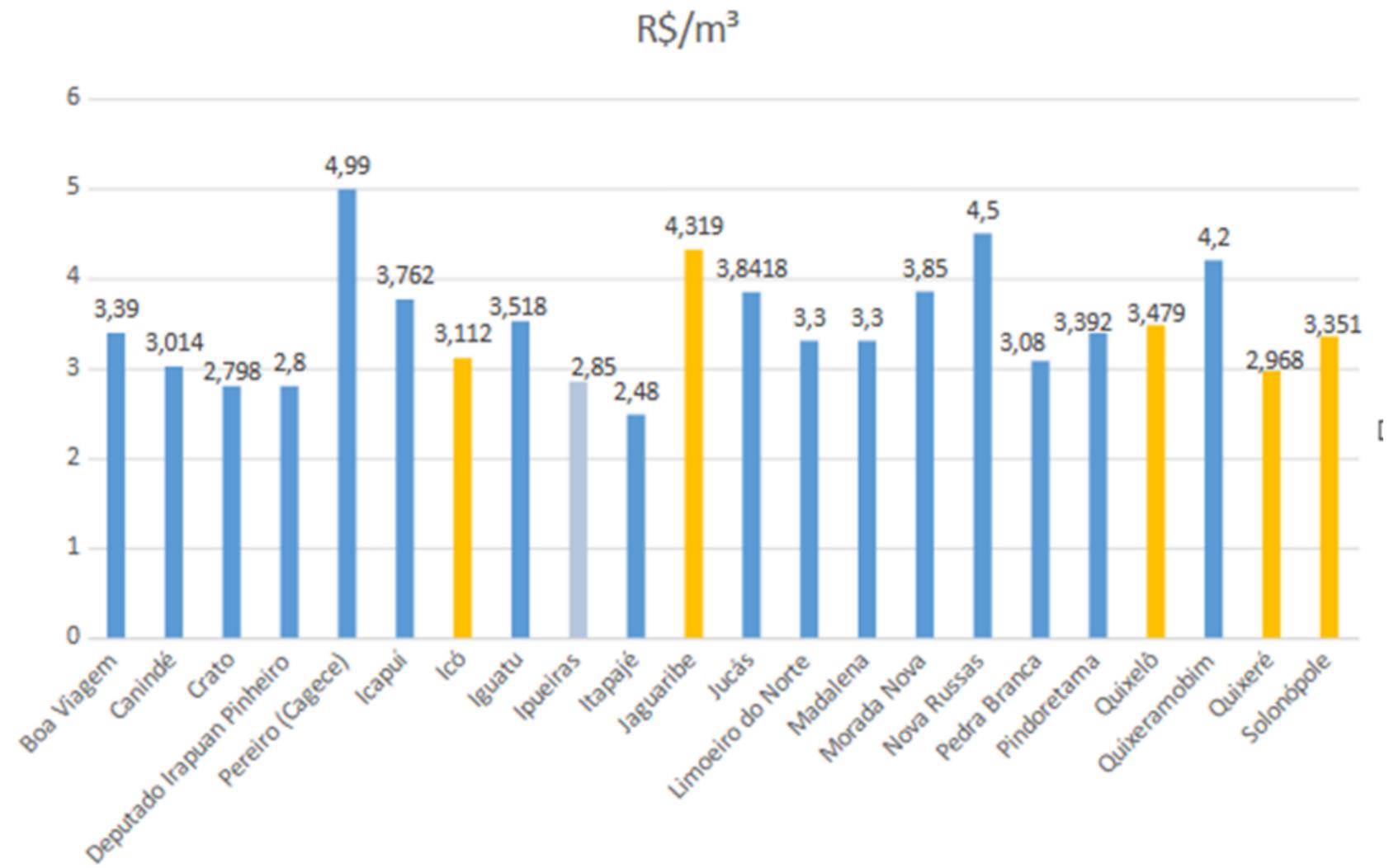
ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Os resultados das Receitas e das Despesas impactam diretamente nos resultados financeiros do prestador. Com base nos documentos apresentados verifica-se que, conforme Balancete Contábil, no Exercício de 2021 o saldo de Disponibilidades Financeiras de todas as atividades do prestador foi de R\$ 192.572,01 Já em 2020 o saldo foi de R\$ 175.231,59.

Observa-se que o prestador tem uma alta necessidade do fluxo constante de caixa, pois, não tem reservas para manter a operação, nem ao menos por um mês. O prestador deve buscar eficiência para ter uma maior liquidez orçamentária.

O saldo de disponibilidades é composto tanto por recursos próprios quanto vinculados (orçamentários e extraorçamentários). Destaca-se que dentre os desembolsos realizados pela Autarquia constam os restos a pagar de exercícios anteriores.

Tarifa Média Praticada



CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do PRESTADOR de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do PRESTADOR dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do PRESTADOR, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARIS CE nº 16, de 28/11/2022, a ARIS CE, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, PROPÕE os seguintes índices e obrigações resolutivas:

CONCLUSÃO

- a) Revisar em 52,44% (cinquenta e dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo (Tabela 1).
- b) Fixar novas categorias de usuários (Residencial rural, Residencial Social, Mista, Comercial 2), reestrutura e readequar tarifas praticadas (Comercial, Industrial e Pública), e fixar novas faixas, conforme disposto na Tabela 1 deste parecer;
- c) Revisão de 52,44% (cinquenta e dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto na Tabela 2 deste Parecer.
- d) Fixa a Tabela 3 de multas relativas às infrações previstas na Resolução ARIS CE nº13 de 17 de agosto de 2022.
- e) Estabelece o percentual de 60% da tarifa de coleta de esgoto sobre a Tarifa de água;
- f) Estabelece as faixas percentuais e por categorias para coleta e tratamento de esgoto, conforme dispositivo da Tabela 4 deste parecer
- g) Realizar os investimentos aprovados na presente revisão tarifária, buscar soluções alternativas para aumentar o aporte de recursos extraorçamentários.
- h) Atender às determinações impostas no corpo deste parecer e atuar para melhoria dos indicadores de desempenho;

TABELA 1 – Estrutura Tarifária

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL* - 1 Sigla: R-1

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	2,833	1,486	4,319
2	11	20	3,344	1,754	5,098
3	21	30	4,184	2,194	6,378
4	31	40	4,994	2,619	7,613
5	41	50	6,691	4,178	10,869
6	51	999.999	7,229	4,514	11,743

Tarifa: 02 – RESIDENCIAL RURAL* - 2 Sigla: R-2

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	2,833	1,486	4,319
2	11	20	3,344	1,754	5,098
3	21	30	4,184	2,194	6,378
4	31	40	4,994	2,619	7,613
5	41	50	6,691	4,178	10,869
6	51	999.999	7,229	4,514	11,743

Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL* - Sigla: R-3

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	2,1595		2,16
2	11	20	3,8235		3,824
3	21	30	6,378		6,378
4	31	40	7,613		7,613
5	41	50	10,869		10,869
6	51	999.999	11,743		11,743

Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1*

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	15**	5,53	2,9	8,430
2	15	20	6,1105	3,204	9,315
3	21	30	6,691	3,509	10,200
4	31	40	10,710		10,710
5	41	50	11,513		11,513
6	51	999.999	12,377		12,377

Tarifa: 05 – COMERCIAL 2- Sigla: C-2*

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	20**	8,430		8,430
2	21	30	9,315		9,315
3	31	40	10,200		10,200
4	41	50	12,089		12,089
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
5	51	999.999	12,693		12,693

Tarifa: 06 - MISTA *- Sigla: M-1

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado Total (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**			5,963
2	11	20			6,785
3	21	30			7,907
4	31	40			10,710
5	41	50			11,513
6	51	999.999			12,377

Descrição*	Valor (R\$)	Observações
Aferição de hidrômetro (laboratório)	120,00	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Aferição de hidrômetro (teste local)	43,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Análise de projeto a (por lotes)	20,00	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Análise Técnica de projeto	3.500,00	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Caixa de Proteção hidrômetro	107,89	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Carrada de água (caminhão do Prestador)	257,97	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Carrada de água (caminhão de terceiros)	52,52	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Conserto Cavalete Danificado	36,02	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Corte a pedido	25,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Deslocamento de local de hidrômetro	57,20	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Desobstrução de rede Esgoto (interno)	38,56	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Emissão de <u>2º Via</u> da Conta de Água (impressão)	3,98	Atualização pela revisão tarifária
Escavação de vala (Metragem Linear)	7,78	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 11
Instalação de hidrômetro (a pedido)	105,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 12
Ligação de esgoto em caixa	100,09	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Ligação de esgoto em rede (6 m)	205,22	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Ligação Nova de água	77,82	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13

**TABELA 2 - VALORES DOS
DEMAIS SERVIÇOS**

Descrição*	Valor (R\$)	Observações
Pavimentação asfáltica (m ²)	19,25	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Pavimentação em calçamento com pedra tosca (m ²)	11,98	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Religação (até 48 horas)	30,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Religação urgência (até 24 horas)	50,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
Substituição de Hidrômetro (ressarcimento)	140,15	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Tarifa de uso de rede disponível	5.000,00	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 13
Instalação de torneira	23,69	Atualização pela revisão tarifária
Troca de registro	26,52	Atualização pela revisão tarifária

Tabela 3 – Multas e Infrações

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Danificação proposital, inversão ou retirada do hidrômetro;	750,00
2	Ligação clandestina do ramal predial antes do hidrômetro (bypass);	1.000,00
3	Desperdício de água;	200,00
4	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pelo prestador de serviços;	250,00
5	Interligação de instalações prediais (derivação) de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;	750,00
6	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de água.	1.250,00
7	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de esgoto	1.250,00
8	Instalação de aparelhos eliminadores (supressores de ar) ou bloqueadores de ar sem autorização do prestador;	1.000,00
9	Instalação de ejetores ou bombas ou qualquer outro dispositivo no ramal predial ou na rede de distribuição;	2.000,00
10	Instalação predial de água ligada à rede pública, interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;	750,00
11	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;	250,00
12	Lançamento de despejos que por suas características exijam tratamento prévio na rede pública de esgotamento sanitário, sem adequar aos padrões de lançamento;	1.500,00
13	Religação clandestina (Restabelecimento irregular) do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;	1.250,00
14	Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; lacre x hidrômetro separar	100,00
15	Uso indevido de hidrante público	500,00

TABELA 4 - Percentual de Cobrança para a Tarifa de Esgoto (Coleta e Tratamento) por Categoria e Faixas de Consumo sobre a Tarifa de Água

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL* - 1 Sigla: R-1

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Percentual da Tarifa de Esgoto Sobre a tarifa de Água (%)
1	0	10**	70
2	11	20	70
3	21	30	80
4	31	40	90
5	41	50	90
6	51	999.999	100

Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL* - Sigla: R-3

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Percentual da Tarifa de Esgoto Sobre a tarifa de Água (%)
1	0	10**	35
2	11	20	35
3	21	30	80
4	31	40	90
5	41	50	90
6	51	999.999	100

Tarifa: 05 - COMERCIAL 2- Sigla: C-2*

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Percentual da Tarifa de Esgoto Sobre a tarifa de Água (%)
1	0	20**	75
2	21	30	85
3	31	40	95
4	41	50	100
5	51	999.999	100

Tarifa: 07 - INDUSTRIAL* - Sigla: I-1

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Percentual da Tarifa de Esgoto Sobre a tarifa de Água (%)
1	0	20**	80
2	21	30	85
3	31	40	95
4	41	50	100
5	51	999.999	100

Tarifa: 02 - RESIDENCIAL RURAL* - 2 Sigla: R-2

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Percentual da Tarifa de Esgoto Sobre a tarifa de Água (%)
1	0	10**	70
2	11	20	70
3	21	30	80
4	31	40	90
5	41	50	90
6	51	999.999	100

Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1*

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Percentual da Tarifa de Esgoto Sobre a tarifa de Água (%)
1	0	15**	75
2	15	20	75
3	21	30	95
4	31	40	100
5	41	50	100
6	51	999.999	100

Tarifa: 06 - MISTA* - Sigla: M-1

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Percentual da Tarifa de Esgoto Sobre a tarifa de Água (%)
1	0	10**	70
2	11	20	75
3	21	30	85
4	31	40	95
5	41	50	100
6	51	999.999	100

Tarifa: 08 - PUBLICA* - 1 Sigla: P-1

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Percentual da Tarifa de Esgoto Sobre a tarifa de Água (%)
1	0	10**	80
2	21	30	85
3	31	40	95
4	41	50	100
5	51	999.999	100

Obrigado!



www.arisceara.com.br



[@arisceara](https://twitter.com/arisceara)



[@arisceara](https://www.instagram.com/arisceara)



<https://www.facebook.com/arisceara2020>



88 99924 9929 (Sérgio Girão)
88 99130 3110 (Cristiano Cardoso)



Av. Dom Luís, nº1200, S-519 (T1) Pátio Dom Luís, Aldeota – Fortaleza/CE